LEI Nº. 394/2010 de 26/01/2010

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 30.732,14 (Trinta mil setecentos e trinta e dois e catorze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: –	03 - Secretaria de Administração Geral
Unidade Orçamentária:	011 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	6070 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer
Projeto:	1055 – Construção de quadra de areia c/ alambrado e arquibancada.
Elemento Despesa	4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 30.732,14
TOTAL.....	R$ 30.732,14

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, virão por ocasião do excesso de arrecadação de recursos vinculados pela fonte de recursos do **Convênio nº. 067/2009**, no valor de R$ 30.000,00 Recursos do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT, tendo como contrapartida do município no valor de R$ 732,14.

Art. 3º - Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados aos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 26 de janeiro de 2010.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal